



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Cajueiro da Praia - PI, 64222-000

E-mail: camaracajueirodaerah2023@outlook.com

CNPJ nº: 02.949.509/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ

Folha _____

Rubrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro de 2026, o Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos do presente Processo Administrativo 002/2026, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, vem apresentar as seguintes considerações para AUTORIZAR a contratação direta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS INTEGRADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AQUISIÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS A DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI**.

CONSIDERANDOS:

I. A alteração promovida na Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) e no Decreto-Lei nº 9.295/1946, e pela Lei nº 14.039/2020, que reconhece a natureza técnica, singular e personalíssima dos serviços prestados por advogados, caracterizando-os como de notória especialização;

II. Que a empresa **PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Conde D'eu, Nº 428, Sala 04, andar 02, bairro Centro, Parnaíba/PI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 58.500.357/0001-19, constitui-se em detentora de notória especialização no ramo jurídico, atestando-se sua capacidade técnica singular e exclusiva para a prestação dos serviços objeto desta contratação, o que fundamenta a presente AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

III. A necessidade de garantir a regularidade, a eficiência e o estrito cumprimento das exigências legais pelas atividades da Câmara Municipal, notadamente com a complexa e dinâmica legislação das contratações públicas (Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas), demandando assessoria jurídica integrada e contínua de alto nível técnico

IV. A instrução do processo de contratação direta em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de justificativa detalhada para inexigibilidade, a qual foi elaborada e submetida à autoridade competente para autorização e publicação;

V. A comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa mencionada e a justificativa do valor cotado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, observados os parâmetros de mercado e a disponibilidade orçamentária;

VI. A existência de declaração de dotação orçamentária e de parecer jurídico favorável à contratação, que subscrevem a legalidade, conveniência e oportunidade da medida;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Cajueiro da Praia - PI, 64222-000

E-mail: camaracajueirodaapraia2023@outlook.com

CNPJ nº: 02.949.509/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ

Folha _____

Rubrica

NESSE SENTIDO, e em face dos fundamentos expostos, AUTORIZO a formalização do contrato com a empresa **PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, determinando que a contratação seja realizada em estrita conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, garantida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como a adequada execução dos serviços pactuados, em atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.

Determino a publicação do extrato deste termo em meio oficial, com a finalidade de que a autorização concedida produza seus efeitos legais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.


JEFFERSON ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI.